

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**CALENÁRIO DE SESSÕES****CALENÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS/2023****1º SEMESTRE – 02 de fevereiro a 17 julho de 2023 (art. 5 do RI)**

Dias	Mês	Horário
06 e 23	Fevereiro	18h00min

Dias	Mês	Horário
06 e 20	Março	18h00min

Dias	Mês	Horário
03 e 17	Abril	18h00min

Dias	Mês	Horário
02 e 22	Maior	18h00min

Dias	Mês	Horário
05 e 19	Junho	18h00min

Dias	Mês	Horário
03 e 17	Julho	18h00min

Câmara Municipal

Porto Esperidião – MT, em 11 de janeiro de 2023.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente da Câmara

PORTARIA**PORTARIA Nº 01/23**, de 12 de janeiro de 2023.**CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com base nas suas atribuições legais, amparado pelo disposto no Artigo 10, Parágrafos 1º, 4º e 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

----- **RESOLVE** -----

Art. 1º – HOMOLOGAR, à vista de deliberações e indicações dos Líderes, as composições das Comissões Permanentes estabelecidas para o biênio 2023/2024, doravante ficando assim constituídas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**PRESIDENTA:** AGUINALDO MOURA DA SILVA**RELATORA:** CLÁUDIA REGINA DE P. MARQUES OLIVEIRA**MEMBRO:** OSÉIAS FERREIRA**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:****PRESIDENTE:** RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA**RELATOR:** ANDRÉ DE FRANÇA ROSA**MEMBRO:** RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS:****PRESIDENTE:** RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA**RELATOR:** VINÍCIUS BARBOSA DO CARMO**MEMBRO:** JOSIMAR ANTÔNIO FRANÇA DE OLIVEIRA**COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:****PRESIDENTE:** JOSIMAR ANTÔNIO FRANÇA DE OLIVEIRA**RELATOR:** AGUINALDO MOURA DA SILVA**MEMBRO:** RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA**COMISSÃO DE ECOLOGIA E M. AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS****PRESIDENTE:** ANDRÉ DE FRANÇA ROSA**RELATORA:** CLÁUDIA REGINA DE P MARQUES OLIVEIRA**MEMBRO:** OSÉIAS DE FERREIRA**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE...****PUBLIQUE-SE...****CUMPRÁ-SE...**

Gabinete do Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 12 de janeiro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CALENÁRIO DE SESSÕES**CALENÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS/2023****2º SEMESTRE – 1ª de agosto a 22 de dezembro de 2023 (art.5 do RI)**

Dias	Mês	Horário
07 e 21	Agosto	18h00min

Dias	Mês	Horário
04 e 18	Setembro	18h00min

Dias	Mês	Horário
02 e 16	Outubro	18h00min

Dias	Mês	Horário
06 e 21	Novembro	18h00min

Dias	Mês	Horário
04 e 18	Dezembro	18h00min

Câmara Municipal,

Porto Esperidião – MT, em 11 de janeiro de 2023.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente da Câmara

PORTARIA**PORTARIA Nº 02/23**, de 12 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Vereadora Isamara Eva da Maia Ramos – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, amparado pelo artigo 15, incisos X e LII do Regimento Interno.

..

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituídaa Comissão de Inventário de Bens Permanentes para o biênio 2023/2024, com objetivo de realizar o levantamento, controle, carga, reavaliação, baixa, registro, supervisão e tombamento do patrimônio público da Câmara Municipal de Porto Esperidião.

Art. 2º – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes para o biênio 2021/2022 da Câmara Municipal de Porto Esperidião será composta da seguinte forma:

1 – Presidente: Adma Figueiredo de Aquino – Servidora efetiva;

2 – Secretário: Ronaldo Adriano de Oliveira – Vereador;

3 – Membro: Oseias Ferreira - Vereador.

Art. 3º – Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis – Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis – Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens – Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de bens – Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4º – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 5º - Compete à Comissão de Inventário de Bens Permanentes:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada para Secretária da Câmara;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir relatório final e ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 12 de janeiro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07 - 08 - 09 - 2023**

PORTARIA Nº 07/2023 POXORÉU – MT EM, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

JOSE VIEIRA NUNES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder:

Resolve:

Art. 1º - A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercido pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, a Senhor: **Jose Vieira Nunes Neto** CPF/MF. Sob nº, conjuntamente com 1º Secretário da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, o Senhor: **Edson Pereira Figueiredo**, inscrito no CPF, nº, sendo que em caso de ausência do 1º Secretário, atuará o 2º Secretario, a Srª. **Sônia Borges de Moraes**, inscrito no CPF sob nº, e em caso de ausência do Presidente, atuará o Vice Presidente, o Sr. **Juvanilto Lopes dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº.

Art. 2º - Dados sensíveis ou pessoal dos mencionados em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – “LGPD”.

Art. 3º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para Câmara Municipal de Poxoréu, até 31/12/2023.

Art. 4º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agencia BB sob nº **553 3** e conta Corrente sob nº **6.906 X**, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósitos;

II – Emitir cheques;

III – Receber saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisita talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endosar cheques;

VIII – Sustar/contrordenar cheques;

IX – Cancelar Cheques;

X – Baixar Cheques;

XI – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XII – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

XIII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XIV – Solicitar saldos e extratos;

XV – Encerrar contas de depósitos;

Art 5º - Todas movimentação de recurso financeiro, deverá ser realizada em conta bancária, conforme art 3º, devendo constar em todos cheques